

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em eficiência energética para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e comissionamento de referida obra de modernização no município.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Natividade da Serra apresenta uma rede de iluminação pública que necessita de modernização e melhoria para atender às demandas crescentes da população, e aos requisitos de eficiência energética estabelecidos pelas normas vigentes.

Atualmente, o cenário da iluminação pública no município é marcado por precariedade, ineficiência e desperdício de recursos. Ruas mal iluminadas, lâmpadas obsoletas e sistemas de iluminação ineficientes, que não apenas comprometem a segurança dos cidadãos, mas também representam um ônus significativo para os recursos públicos e para o meio ambiente.

O desperdício de energia elétrica decorrente de sistemas de iluminação ineficientes é um problema cada vez mais premente, especialmente em um contexto de preocupações crescentes com a sustentabilidade. Além disso, os altos custos associados à manutenção e operação de sistemas de iluminação antiquado representam um desafio financeiro para as administrações municipais, que frequentemente enfrentam orçamentos limitados e a necessidade de otimizar a alocação de recursos.

Diante deste cenário, torna-se imperativo buscar soluções que promovam a modernização e a eficiência energética do sistema de iluminação pública, visando não apenas garantir a segurança e o conforto dos cidadãos, mas também reduzir o desperdício de recursos e custos operacionais.

Nesse contexto, a adoção de tecnologias avançadas, como a iluminação LED, aliada a práticas de gestão eficiente e monitoramento do consumo energético, emerge como uma estratégia promissora

para enfrentar os desafios relacionados à iluminação pública e promover um desenvolvimento urbano mais sustentável e resiliente.

Com base nessa premissa, o presente estudo técnico preliminar visa identificar, analisar e justificar a contratação de serviços especializados em consultoria em eficiência energética para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação (M&V) e serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e comissionamento de obra, com o objetivo de promover a modernização, eficiência energética e sustentabilidade do sistema de iluminação pública, alinhado aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.

Diante desses fatores, considerando que o setor de Engenharia deste Município não dispõe dos recursos técnicos indispensáveis – Engenheiro Elétrico e Eletrotécnico—, bem como da experiência acumulada exigida por projetos dessa complexidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada é indispensável.

Portanto, a contratação de consultoria em eficiência energética representa medida indispensável para assegurar o uso racional dos recursos públicos, com vistas à economia financeira, sustentabilidade e melhoria contínua da gestão municipal.

Os serviços de consultoria em eficiência energética e cadastros de serviços, nas seguintes tipologias:

- § Levantamento dos ativos de Iluminação;
- § Classificação dos Ativos;
- § Análise posto tarifário;
- § Alteração de carga;
- § Higienização de faturamento
- § Gestão de contratos de Iluminação Pública
- § Uso eficiente de energia
- § Estudo luminotécnico;

3. ABRANGÊNCIA

- I. Higienização da Fatura Globalizada;
- II. Cadastro de Serviços para Solicitação de Manutenção;
- III. Eficiência Energética;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em eficiência energética para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e comissionamento de referida obra de modernização no município	01	SERV.	R\$ 33.000,00

TOTAL GERAL R\$ 33.000,00

****Observação: os serviços deverão ser executados obedecendo a legislação em vigor.**

4. QUALIFICAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa do ramo, que ateste capacidade técnica e que demonstre a execução de serviços de características similares às atividades descritas no item 2 deste termo.

5. METODOLOGIA

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

I. Os serviços contratados deverão ser executados preferencialmente no escritório da Contratada, comprometendo-se a comparecer, através de profissional (is) com notório conhecimento no objeto deste termo, no município de Natividade da Serra - SP no mínimo duas vezes por semana para mobilização, coleta de dados, diagnósticos e demais informações necessárias à execução do objeto deste termo.

II. Disponibilidade de atendimento por Telefone, Skype, E-mail ou outras ferramentas de comunicação de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;

III. Elaboração de relatórios de atividades;

IV. Apresentação de cronograma de execução;

V. Eventuais despesas:

De responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Deslocamento até Natividade da Serra (sede), hospedagem, alimentação;

De responsabilidade da **CONTRATANTE**:

a) Taxas de licenciamentos e outros;

VI. Apresentação de estudo de luminotécnico;

VII. Apresentar simulação de ganho em eficiência luminosa assim como a economicidade promovida com as ações;

VIII. Apresentar lista contendo descrição dos ativos a serem substituídos contendo quantitativo;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a vigência de 3 (três) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos até 15 (quinze) dias após a execução do serviço contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente contrato:

- a) Compete à **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto do Termo de Referência, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Natividade da Serra - SP, ressalvados os motivos de força maior
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Gabinete do Prefeito, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados;
- d) A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes: **DA CONTRATANTE:**

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Registrar as irregularidades por culpa da **CONTRATADA** para fins de rescisão do presente contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência;

- b) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência;
- c) Informar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados;
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo **CONTRATANTE**, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
- e) Responder por danos dolosos ou culposos causados ao **CONTRATANTE**, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- f) O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

08.001 – SERVIÇOS MUNICIPAIS / SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

2.040 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

254 – 3.3.90.39.00.00.00.01.110 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

Natividade da Serra - SP, 13 de outubro de 2025.

Marco Antonio de Campos Silva

Engenheiro Civil

CREA: 5070013815